



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

sexta-feira, 1 de agosto de 2025

Ano XI - Edição nº 01320 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes publica



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
67E4343995A757177719F889569FC765

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

SUMÁRIO

- RESULTADO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 020/2025.
- CONVOCAÇÃO GERAL DO CREDENCIAMENTO Nº 013/2025.
- RESOLUÇÃO CMAS Nº. 08, DE 8 DE JULHO DE 2025. - "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO MENDES-BA."

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

RESULTADO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 020/2025.

CREDENCIAMENTO nº 020/2025. Objeto: o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES, EM NÍVEL AMBULATORIAL, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES/BA, - Após análise da documentação apresentada por: INSTITUTO DE SAUDE PUBLICA INTEGRADA - CNPJ 37.348.142/0001-54 a Comissão de Contratação o declara HABILITADO (A), portanto, o CREDENCIADO (A), encontrando-se apto ao fornecimento dos produtos/serviços aos quais se propôs. Prefeitura Municipal de Barra do Mendes. Janaína Pereira de Sousa Barreto- Agente de Contratação.

Barra do Mendes-Bahia, 01 de agosto de 2025.

Janaína Pereira de Sousa Barreto

Agente de Contratação

Decreto 007/2025

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

CONVOCAÇÃO GERAL DO CREDENCIAMENTO Nº 020/2025.

CREDENCIAMENTO nº 020/2025. Objeto: o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES, EM NÍVEL AMBULATORIAL, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES/BA.** Convoca o (s) CREDENCIADO (S) abaixo indicado (s), para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis assinarem o instrumento contratual, com fulcro no artigo 79 da Lei Federal 14.133/2021, **INSTITUTO DE SAÚDE PÚBLICA INTEGRADA - CNPJ 37.348.142/0001-54.** Janaína Pereira de Sousa Barreto – Agente de Contratação.

Barra do Mendes-Bahia, 01 de agosto de 2025.

Janaína Pereira de Sousa Barreto

Agente de Contratação

Decreto 007/2025

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

RESULTADO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 013/2025.

CREDENCIAMENTO nº 013/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, - Após análise da documentação apresentada por: **GABRIEL DE ARAUJO TOSTA LTDA-CNPJ 61.855.000/0001-68** a Comissão de Contratação o declara HABILITADO (A), portanto, o CREDENCIADO (A), encontrando-se apto ao fornecimento dos produtos aos quais se propos. Janaína Pereira de Sousa Barreto- Agente de Contratação.

Barra do Mendes-Bahia, 31 de julho de 2025.

Janaina Pereira de Sousa Barreto
Agente de Contratação
Decreto 007/2025

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

CONVOCAÇÃO GERAL DO CREDENCIAMENTO Nº 013/2025.

CREDENCIAMENTO nº 013/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. Convoca o (s) CREDENCIADO (S) abaixo indicado (s), para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis assinarem o instrumento contratual, com fulcro no artigo 79 da Lei Federal 14.133/2021 , **GABRIEL DE ARAUJO TOSTA LTDA-CNPJ 61.855.000/0001-68**. Janaína Pereira de Sousa Barreto – Agente de Contratação.

Barra do Mendes-Bahia, 31 de julho de 2025.

Janaina Pereira de Sousa Barreto
Agente de Contratação
Decreto 007/2025

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Barra do Mendes-BA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do Agente de Contratação e Comissão de Contratação, sobre a profissional: **GABRIEL DE ARAUJO TOSTA LTDA-CNPJ 61.855.000/0001-68**, detentora dos lotes 1,2 e 3 totalizando o valor de R\$ 1.089.850,00 (um milhão e oitenta e nove mil reais). Conforme CREDENCIAMENTO 0013/2025. Resolve HOMOLOGAR em 30/06/2025, o Município. Barra do Mendes-BA. Manoel Gabriel Dos Santos - Prefeito Municipal.

Barra do Mendes-Bahia, 01 de agosto de 2025.

Janaina Pereira de Sousa Barreto
Agente de Contratação
Decreto 007/2025

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO

Credenciamento nº 013/2025 – Contrato nº 010106/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, CNPJ: 13.702.238/0001-00. Contratado: **GABRIEL DE ARAUJO TOSTA LTDA-CNPJ 61.855.000/0001-68**. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. Valor global de R\$ 1.089.850,00 (um milhão e oitenta e nove mil reais). Data de assinatura 01/08/2025. Vigência do contrato: 01/08/2025 a 31/07/2026. Manoel Gabriel Dos Santos – Prefeito.

Barra do Mendes-Bahia 01 de agosto de 2025.

Janaina Pereira de Sousa Barreto
Agente de Contratação
Decreto 007/2025

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Resolução



CMAS
Conselho Municipal
de Assistência Social
Barra do Mendes

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO MENDES-BA

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2025

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Barra do Mendes-BA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO MENDES -BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 920/2021 e pela Lei Federal nº 8.742/1993,

CONSIDERANDO a convocação da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Barra do Mendes/BA, conforme Decreto Municipal nº 155, de 29 de maio de 2025,

CONSIDERANDO a deliberação realizada na reunião extraordinária do CMAS, realizada no dia 08 de julho do ano de 2025, registrada em ata;

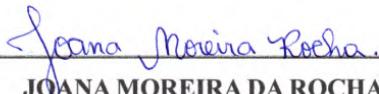
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Barra do Mendes, que integra esta Resolução como anexo único.

Art. 2º O Regimento Interno aprovado deverá orientar a organização, funcionamento, estrutura e dinâmica da conferência, respeitando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Mendes – Ba, 08 de julho de 2025.


JOANA MOREIRA DA ROCHA

Presidente do CMAS

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



REGIMENTO INTERNO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO MENDES

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E DO TEMÁRIO

Art. 1º A 11ª Conferência Municipal da Assistência Social do Município de Barra do Mendes será presidida pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, convocada por meio do Decreto nº 155, de 29 de maio de 2025, em cumprimento ao disposto no art. 18, inciso VI, da Lei 8.742/1993 e será realizada no dia 09 de julho de 2025, com o tema central “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Art. 2º A Conferência Municipal constitui-se como instância máxima de participação democrática entre o poder público e a sociedade civil, destinada à avaliação da Política de Assistência Social e à definição de diretrizes para o fortalecimento, aprimoramento e consolidação do SUAS no Município.

Art. 3º A 11ª Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para XV Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 4º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social adotará como tema central: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência” e está organizada em 5 eixos:

Eixo 1: universalização do SUAS: acesso integral com equidade e respeito às diversidades;
Eixo 2: aperfeiçoamento contínuo do SUAS: inovação, gestão descentralizada e valorização profissional;

Eixo 3: integração de benefícios e serviços socioassistenciais: fortalecendo a proteção social, segurança de renda e a inclusão social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Eixo 4: gestão democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;

Eixo 5: sustentabilidade financeira e equidade no cofinanciamento do SUAS

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º As Pré-Conferências Municipais de Assistência Social constituem etapas preparatórias para a Conferência Municipal, visando garantir a participação da sociedade na construção de propostas para o aprimoramento da política pública de assistência social no âmbito Municipal.

Art. 6º A 11ª Conferência Municipal será presidida pelo(a) Presidente do CMAS.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art. 7º A 11ª Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

- I - Abertura e aprovação do Regimento Interno;
- II- Palestra/Painéis sobre o Tema e os 5 Eixos;
- III - Grupos de Trabalhos por Eixos;
- IV - Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES E CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderão se inscrever como participantes da 11ª Conferência Municipal, pessoas ou instituições interessadas envolvidas na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

- I – Delegados(as) com direito a voz e voto na conferência:
 - a) Representantes governamentais;
 - b) Representantes da sociedade civil, devidamente credenciados, considerando os seguintes segmentos:
 - Usuários e organizações de usuários do SUAS;
 - Trabalhadores do SUAS;
 - Entidades ou organizações de assistência social.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



II- Convidados(as): participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo Conselho Municipal de Assistência Social para a participação na conferência com direito a voz;

III- Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

Art. 9º É reservado o percentual de 30% das vagas, referente ao total de participantes, para participação de pessoas negras, transexuais, pessoas com deficiência, jovens (18 a 24 anos), pessoas idosas (60 anos ou mais), indígenas e migrantes, conforme Resolução CNAS/MDS Nº 187.

Parágrafo único: São Delegados natos todos os Conselheiros(as), titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 10º O credenciamento dos(as) participantes da 11ª Conferência Municipal será efetuado no dia 09 de julho das 8:00 às 09:00 horas e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

CAPÍTULO IV DA PALESTRA

Art. 11º A Palestra tem por finalidade promover o aprofundamento do tema central e dos 5 (cinco) eixos temáticos.

Art. 12º A palestra contará com um Expositor(a) para discorrer sobre o temário e a Comissão Organizadora indicará um(a) Relator(a) que ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

Art. 13º As perguntas dos participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



Art. 14º Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 05 (cinco) Eixos da Conferência, garantindo o aprofundamento e a construção coletiva de propostas.

Art. 15º Cada Grupo de Trabalho deve construir no mínimo 5 propostas de deliberação para o respectivo eixo debatido, devendo contemplar os três níveis federativos, sendo:

- I – No mínimo 01 (uma) proposta de deliberação para o próprio Município;
- II – No mínimo 01 (uma) proposta de deliberação para o Estado; e
- III – No mínimo 01 (uma) proposta de deliberação para a União

Art. 16º Todas as propostas de deliberação construídas precisam ser devidamente registradas por cada grupo, com clara identificação do nível federativo ao qual se destinam (Municipal, Estadual e Federal).

Parágrafo Único: No registro das propostas, a redação deve ser objetiva e concisa, preferencialmente, ser iniciada com verbos no infinitivo (realizar, implementar, garantir, criar, fortalecer, ampliar, desenvolver), redigida por um relator indicado pela Comissão Organizadora que ficará responsável por elaborar o respectivo relatório com no máximo 300 caracteres com espaço, que será encaminhado para plenária final para discussão e deliberação das propostas.

CAPÍTULO VI DA PLENÁRIA FINAL

Art. 17º A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação, por meio da qual se consolidarão as prioridades para a Política de Assistência Social.

Art. 18º Na Plenária final terão direito a voto os(as) Delegados(as) devidamente credenciados(as) na 11ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Parágrafo único: Serão consideradas aprovadas as deliberações que obtiverem a maioria simples dos votos favoráveis.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



Art. 19º A Plenária Final das Conferências Municipais deve resultar em um conjunto de no máximo:

- I – 10 (dez) deliberações para o próprio Município.
- II – 5 (cinco) deliberações para o Estado.
- III – 5 (cinco) deliberações para a União

Art. 20º O produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual por meio do SISCONF (Sistema de Conferências de Assistência Social da Bahia).

CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS (AS)

Art. 21º Na Plenária Final serão eleitos(as) 02 Delegados(as) para participar da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, conforme o número de vagas disponibilizadas pela Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Assistência Social, a saber:

- I – 01 (um) Representante Governamental: Titular e seu respectivo suplente;
- II – 01 (um) Representante da sociedade Civil, do segmento das entidades com vínculo SUAS: Titular e seu respectivo suplente.

Art. 22º A escolha dos(as) Delegados(as) para a XV Conferência Estadual, entre participantes da 11ª Conferência Municipal, será paritária na seguinte proporção:

I - 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos relacionados: dos(as) usuários(as) e Organizações de Usuários do SUAS; dos(as) trabalhadores e Organizações de trabalhadores(as) do SUAS e das entidades e organizações de assistência social.

II - 50% de representantes do Governo local.

Art. 23º Dentre os delegados eleitos para a XV Conferência Estadual, deverá observar a representação de pessoas negras, transexuais, pessoas com deficiência, jovens, pessoas idosas, indígenas e migrantes, conforme Resolução CNAS/MDS Nº 187.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



CAPÍTULO VIII DAS MOÇÕES

Art. 24º As Moções deverão ser apresentadas à Plenária pelos Coordenadores dos Eixos.

Art. 25º Após a leitura de cada Moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria simples dos votos dos delegados

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26º Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não ser cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 27º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 28º Será divulgado, pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados da Conferência Municipal de Assistência Social, incluindo todos os participantes.

Art. 29º O presente Regimento entrará em vigor após aprovação em Plenária na 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Barra do Mendes -Ba, 29 de junho de 2025


Manoel Gabriel dos Santos
Prefeito Municipal


Adilma Batista Nobre
Secretaria Municipal de Assistência Social

Joana Moreira Rocha

Presidente do CMAS

